Câmara Municipal de Boa Vista

Secretaria de Apoio Legislativo

Processo nº 262/15.

Projeto de Lei Nº: 242, de 14 de Outubro de 2015.

Autor: Ver: Déo Rodrigues.

Dispõe Sobre:

A Criação de Espaço no site da Prefeitura Municipal de Boa Vista para divulgação de pessoas e de achados e perdidos e dá outras providências.

Providenciado através do Ofício
Nº 216 de 22/07/16.

Providenciado através do Ofício
Nº 213 de 18/07/16

Transformado em Lei Municipal Nº: 1.713, de 22 de Julho de 2016.

ILICADA(O) NO DIÁRIO
CIAL DO MUNICÍPIO DE
VISTA.
4210 DE 26/07/16
pág 009

1º Secretário

Providenciado através do Ofício
Nº 196 de 23/06/16

"Brasil - Do Caburaí ao Chuí"

LIDO NO EXPEDIENTE DA
SESSÃO 28/10/15
1º Secretário

MUNICÍPIO DE BOA VISTA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR LÉO RODRIGUES

PROJETO DE LEI Nº 242 / 2015 **PROCESSO Nº 262 /2015**

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
002
FLS

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ESPAÇO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, PARA DIVULGAÇÃO DE PESSOAS E DE ACHADOS E PERDIDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e sanciona a seguinte.

LEI

Art. 1º. Fica criada no Município a obrigatoriedade de manter na página de internet da Prefeitura Municipal de Boa Vista espaço para divulgação de achados e perdidos.

Art. 2º. O espaço será criado pelo responsável do gerenciamento da página oficial da Prefeitura, podendo ser ligado a outro sites de busca e divulgação da mesma matéria.

Art. 3º. As informações divulgadas serão de utilidade pública, não podendo ser cobrado pela divulgação.

Art. 4º. Os documentos pessoais perdidos e as desaparecidas deverão ser registrados em Boletim de Ocorrência junto a Polícia Civil para que o registro sirva de comprovante de veracidade dos fatos, excluindo a municipalidade de qualquer responsabilidade das alegações.

Art. 5º. A Secretaria responsável para atender as denúncias e divulgações dos fatos será a Secretaria Municipal de Comunicação Social, que terá 24 (vinte e quatro) horas para expedir ao setor competente a divulgação dos fatos apresentados.

Just
saude

RECEBIDO NA SECRETÁRIA
DE APOIO LEGISLATIVO.
EM 20 / 10 / 15

ASSINATURA

PRESIDÊNCIA
Recebido em 29/10/15
Às 11:45 horas
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
003
FLS

Art. 6º. Em caso de desaparecimento de pessoas, constará a foto do desaparecido ou breve relato da descrição da pessoa desaparecida ou encontrada, sendo o solicitante o responsável pela divulgação, que deverá assinar termo de responsabilidade junto ao órgão competente.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária próprias suplementadas se necessários.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista – RR, 14 de Outubro de 2015.

Leo Rodrigues
Vereador PR

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
004
FLS

JUSTIFICATIVA

A vida moderna exige que os cidadãos tenham sempre a mão os seus documentos. Para as mais variadas atividades do dia a dia são exigidos documentos e cartões de identificação, algumas pessoas organizam-se de forma a carregarem consigo apenas os documentos que vão necessitar em cada jornada diária.

Entretanto, muitos são os que costumam guardar todos os seus documentos em um só local e carrega-los todos juntos mesmo que isso não seja necessário. Seja qual for o perfil do cidadão, todos estão sujeitos a ficarem privados dos documentos pelos mais diferentes motivos: roubo, perda, extravio, danos, entre outros.

Independente do motivo, ficar sem ou mais documento traz uma série de privações no dia a dia e exige muitos dias de encaminhamentos e espera para ter acesso a eles novamente.

No caso de desaparecimento de pessoas, também existe uma série de dificuldades para as famílias, começa um grande transtorno e preocupações de como e onde ocorreu o desaparecimento, tendo que fazer todo o registro a Polícia para uma busca incansável em encontrar o ente querido, mas até então, somente a Polícia Civil com os conhecidos para conseguir encontra-lo, pois somente eles tem conhecimento do ocorrido.

Com a criação desse espaço na página do Site da Prefeitura de Boa Vista, irá facilitar a busca tanto pelos documentos perdidos como informações de pessoas desaparecidas, pois lá terá as informações concretas conforme boletim de

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
005
FLS

ocorrência, com a descrição ou até mesmo foto, todos podem visualizar e ajudar a encontrar. Assim vai estimular as pessoas a registrarem o fato na Polícia Civil, dificultando ação de golpistas que aproveitem do baixo índice de registro, principalmente nos casos de perda e extravio.

Boa Vista – RR, 14 de Outubro de 2015.

Léo Rodrigues
Vereador PR

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
006
FLS

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação Final para emitir parecer.
Em 09/11/15
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
007
FLS

PARECER DO RELATOR

Nos termos do art. 69, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o parecer desta Comissão Permanente, sobre o Projeto de Lei nº 242 de 14 de Outubro de 2015, de autoria do Vereador Léo Rodrigues, no que dispõe sobre: ***"A Criação de Espaço no site da Prefeitura Municipal de Boa Vista, para divulgação de pessoas e de achados e perdidos e dá outras providências".***

Manifesto favorável à sua aprovação, por entendermos que o presente Projeto de Lei encontra-se revestido de legalidade e constitucionalidade.

É o parecer.

LEONARDO RODRIGUES MOREIRA
Presidente

JÚLIO CÉZAR MEDEIROS LIMA
Secretário

SANDRO DÊNIS DE SOUZA CRUZ
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
008
FLS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL – ATA

Às dezesseis horas do dia dez de novembro de dois mil e quinze, reuniu-se a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, na sala das Comissões da Câmara Municipal de Boa Vista, presente os vereadores Leonardo Rodrigues Moreira – Presidente, Júlio Cezar Medeiros – Secretário e Sandro Denis de Souza Cruz – Membro. Havendo quórum regimental, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos e colocou sob apreciação o PARECER do PROJETO DE LEI nº 242 de 14 de Outubro de 2015, de autoria do Vereador Léo Rodrigues, no que dispõe sobre: ***"A Criação de Espaço no site da Prefeitura Municipal de Boa Vista, para divulgação de pessoas e de achados e perdidos e dá outras providências".***

Relator membro dessa Comissão, Vereador Sandro Denis. Em discussão e votação. Não havendo nenhum vereador contrário, o parecer do Projeto de Lei nº 242/2015 foi aprovado. Nada mais a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião.

LEONARDO RODRIGUES MOREIRA
Presidente

JÚLIO CÉZAR MEDEIROS LIMA
Vice-Presidente

SANDRO DENIS DE SOUZA CRUZ
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
009
FLS

PARECER DA COMISSÃO

Nos termos do disposto pelo art. 79 do Regimento Interno desta Casa Legislativa. A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL adota e recomenda o parecer do Senhor Relator, o Presidente dessa Comissão sobre o Projeto de Lei nº 242 de 14 de Outubro de 2015, de autoria do Vereador Léo Rodrigues, no que dispõe sobre: ***"A Criação de Espaço no site da Prefeitura Municipal de Boa Vista, para divulgação de pessoas e de achados e perdidos e dá outras providências".***

SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

LEONARDO RODRIGUES MOREIRA
Presidente

JÚLIO CÉZAR MEDEIROS LIMA
Vice-Presidente

SANDRO DENIS DE SOUZA CRUZ
Membro

Estado de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
Comissão Permanente de Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
010
FLS

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente, para emitir PARECER.
Em 16 / 11 / 15
Presidente

Designo o Vereador Marcelo Batista a dar providências ao Parecer neste Projeto.

Gabriel Mota e Silva
Vereador-CMBV

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
011
FLS

PARECER DO RELATOR

NOS TERMOS DO ART. 69, INCISO III, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PASSAMOS A EMITIR O PARECER DESTA COMISSÃO PERMANENTE, SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 242, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015, DE AUTORIA DO VEREADOR LÉO RODRIGUES, NO QUE DISPOE SOBRE: **"A CRIAÇÃO DE ESPAÇO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA PARA DIVULGAÇÃO DE PESSOAS E DE ACHADOS E PERDIDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

MANIFESTAMO-NOS FAVORÁVEIS À SUA APROVAÇÃO, POR ENTENDERMOS QUE O PRESENTE PROJETO DE LEI ENCONTRA-SE REVESTIDO DE LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.

É O PARECER.

MARCELO RODRIGUES BATISTA
Relator

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
012
FLS

PARECER DA COMISSÃO

NOS TERMOS DO DISPOSTO PELO ARTIGO 80 DO REGIMENTO INTERNO, A COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE ADOTA E RECOMENDA O PARECER DO SENHOR RELATOR, VEREADOR MARCELO RODRIGUES BATISTA SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 242, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015 – DE AUTORIA DO VEREADOR LÉO RODRIGUES, NO QUE DISPÕE SOBRE: **"A CRIAÇÃO DE ESPAÇO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA PARA DIVULGAÇÃO DE PESSOAS E DE ACHADOS E PERDIDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

GABRIEL MOTA E SILVA
PRESIDENTE

MARCELO RODRIGUES BATISTA
VICE-PRESIDENTE

PAULO CARPEJANE ALVES FERREIRA
MEMBRO/RELATOR

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SALA DAS COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
013
FLS

COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE

ATA

ÀS NOVE HORAS DO DIA 17 DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E QUINZE, REUNIU-SE A COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE, NA SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, COM A PRESENÇA DO VEREADOR GABRIEL MOTA E SILVA – PRESIDENTE, VEREADOR MARCELO RODRIGUES BATISTA – VICE-PRESIDENTE E DO VEREADOR PAULO CARPEJANE ALVES FERREIRA – RELATOR. ABERTURA: HAVENDO NÚMERO REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE DECLAROU ABERTOS OS TRABALHOS E COLOCOU À APRECIAÇÃO O PARECER DO PROJETO DE LEI N.º 242, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015 – DE AUTORIA DO VEREADOR LÉO RODRIGUES, NO QUE DISPÕE SOBRE: **"A CRIAÇÃO DE ESPAÇO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA PARA DIVULGAÇÃO DE PESSOAS E DE ACHADOS E PERDIDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

RELATOR: VEREADOR MARCELO RODRIGUES BATISTA. EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO. NÃO HAVENDO NENHUM VEREADOR CONTRÁRIO, O PARECER DO PROJETO DE LEI Nº 242/2015 FOI APROVADO. NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS SER ASSINADA, SALA DAS COMISSÔES, CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

GABRIEL MOTA E SILVA
PRESIDENTE

MARCELO RODRIGUES BATISTA
VICE-PRESIDENTE

PAULO CARPEJANE ALVES FERREIRA
MEMBRO/ RELATOR

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão Permanente de Economia, Finanças e Orçamento

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FLS 014
Proc.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, para emitir PARECER.
Em 17/12/15
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
015
FLS

PARECER DO RELATOR

NOS TERMOS DO ART. 69, INCISO III, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PASSO A EMITIR O PARECER DESTA COMISSÃO PERMANENTE, SOBRE O **PROJETO DE LEI N. º242**, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015, DE AUTORIA DO VEREADOR LÉO RODRIGUES, QUE DISPÕE SOBRE: **"A CRIAÇÃO DE ESPAÇO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA PARA DIVULGAÇÃO DE PESSOAS E DE ACHADOS E PERDIDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

MEU MANIFESTO É FAVORÁVEL À SUA APROVAÇÃO, POR ENTENDER QUE O PRESENTE PROJETO DE LEI ENCONTRA-SE REVESTIDO DE LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.

É O PARECER

SANDRO DENIS DE SOUZA CRUZ
Vereador Relator

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
096
FLS

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS

NOS TERMOS DO DISPOSTO PELO ARTIGO 80 DO REGIMENTO INTERNO, A COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO ADOTA E RECOMENDA O PARECER DO SENHOR RELATOR, VEREADOR SANDRO DENIS DE SOUZA CRUZ SOBRE O **PROJETO DE LEI N. º242**, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015, DE AUTORIA DO VEREADOR LÉO RODRIGUES, QUE DISPÕE SOBRE: **"A CRIAÇÃO DE ESPAÇO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA PARA DIVULGAÇÃO DE PESSOAS E DE ACHADOS E PERDIDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".** MANIFESTAMO-NOS FAVORÁVEIS À SUA APROVAÇÃO, POR ENTENDERMOS QUE O PRESENTE PROJETO DE LEI ENCONTRA-SE REVESTIDO DE LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.

SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 18 DE DEZEMBRO DE 2015

SANDRO DENIS DE SOUZA CRUZ
PRESIDENTE

MARCELO RODRIGUES BATISTAS
VICE-PRESIDENTE

ALCINIRA MAGALHÃES MOTA FREITAS
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
017
FLS

ATA

ÀS NOVE HORAS DO DIA DEZOITO DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E QUINZE, REUNIU-SE A COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO, NA SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, COM A PRESENÇA DO VEREADOR SANDRO DENIS DE SOUZA CRUZ – PRESIDENTE, VEREADOR MARCELO RODRIGUES BATISTAS – VICE-PRESIDENTE E DA VEREADORA ALCINIRA MAGALHÃES MOTA FREITAS – MEMBRO/RELATOR. ABERTURA: HAVENDO NÚMERO REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE DECLAROU ABERTOS OS TRABALHOS E COLOCOU À APRECIAÇÃO O PARECER DO **PROJETO DE LEI N. º242**, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015, DE AUTORIA DO VEREADOR LÉO RODRIGUES, QUE DISPÕE SOBRE**: "A CRIAÇÃO DE ESPAÇO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA PARA DIVULGAÇÃO DE PESSOAS E DE ACHADOS E PERDIDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.",** RELATOR: VEREADOR SANDRO DENIS DE SOUZA CRUZ. EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO. NÃO HAVENDO NENHUM VEREADOR CONTRÁRIO, O PARECER DO PROJETO DE LEI Nº 242/15 FOI APROVADO. NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS SER ASSINADA, SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

SANDRO DENIS DE SOUZA CRUZ
PRESIDENTE

MARCELO RODRIGUES BATISTAS
VICE-PRESIDENTE

ALCINIRA MAGALHÃES MOTA FREITAS
MEMBRO

Matéria : Projeto de Lei n.º 242/2015
Autoria : Léo Rodrigues

Ementa : DISPÕE SOBRE: A CRIAÇÃO DE ESPAÇO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, PARA DIVULGAÇÃO DE PESSOAS E DE ACHADOS E PERDIDOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



Reunião : **40ª Sessão Ordinária - 1º Perído/2016**
Data : **22/06/2016 - 12:04:05 às 12:05:47**
Tipo : **Nominal**
Turno : **Único**
Quorum :
Condição : **11 votos Sim**
Total de Presentes **14 Vereadores**

Nome do Vereador	*Partido*	*Voto*	*Horário*
Aline Rezende	PRTB	Não Votou	
Edilberto Veras	PSDC	Não Votou	
Edvaldo do Santa Teresa	PSL	Nao	12:04:38
Flávio do Padre Cícero	PTdoB	Abstenção	12:04:58
Gabriel Mota	PV	Sim	12:04:09
Guarda Alexandre	PCdoB	Abstenção	12:05:46
Júlio Cézar Medeiros	PTN	Sim	12:04:32
Léo Rodrigues	PRP	Sim	12:05:33
Manoel Neves	PRB	Nao	12:05:01
Marcelo Batista	PMN	Sim	12:04:16
Mario Cesar	PSDB	Não Votou	
Mauricélio Fernandes	PMDB	Nao	12:05:21
Mayara Ferreira	PMDB	Nao	12:04:37
Mirian Reis	PHS	Presidente	
Nira Mota	PP	Sim	12:04:18
Paulo do Rancho	PSL	Não Votou	
Renato Queiroz	PSB	Nao	12:04:11
Sandro Baré	PP	Não Votou	
Sandro Fofoquinha	PPS	Não Votou	
Sueli Cardozo	PDT	Sim	12:05:19

Totais da Votação :	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	TOTAL
	6	**5**	**2**	**13**
	46,15%	**38,46%**	**15,38%**	

Resultado da Votação : **REPROVADO**
APROVADO

Mesa Diretora da Reunião :

Presidente: Mirian Reis
3° Secretario: Manoel Neves

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
019
FLS

VOTAÇÃO

40ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 22 DE JUNHO DE 2016
11ª LEGISLATURA - 1º PERÍODO LEGISLATIVO/2016

Matéria: Em Única Discussão e Votação o Projeto de Lei n.º 242 de 14 de outubro de 2015.

Dispõe sobre: "a criação de espaço no site da prefeitura municipal de boa vista, para divulgação de pessoas e de achados e perdidos e dá outras providências".

Autor: LÉO RODRIGUES.

Nome do Parlamentar	Partido	Voto		
		SIM	NÃO	
Alcinira Magalhães Mota Freitas (Nira Mota)	PV	X		
Alexandre Moreira dos Santos (Guarda Alexandre)	PC do B			Abstenção
Aline Maria de Menezes Rezende Chagas	PRTB			Não Votou
Antônio Adberto Resende Veras (Edilberto Veras)	PP			
Edvaldo Moura de Sousa (Edivaldo Santa Teresa)	PRB		X	
Gabriel Mota e Silva (Gabriel Mota)	PP	X		
Joao Maria Mario Cesar Balduino (Mário Cesar)	PSDB			Não Votou
José Flavio de Matos (Flávio Padre Cícero)	PRTB			Abstenção
Júlio Cezar Medeiros Lima (Júlio Cezar)	PMDB	X		
Leonardo Rodrigues Moreira (Léo Rodrigues)	PR	X		
Manoel Neves de Macedo (Manoel Neves)	PRB		X	
Marcelo Rodrigues Batista (Marcelo Batista)	PMN	X		
Mauricélio Fernandes de Melo (Mauricélio Fernades)	PMDB		X	
Mayara da Silva Ferreira (Mayara Ferreira)	PMDB		X	
Mirian dos Reis Melo (Mirian Reis)	PHS			Presidente Não Votou
Paulo Carpejane Alves Ferreira (Paulo do Rancho Vitória)	PSD			
Renato Andrade Queiroz (Renato Queiroz)	PPS		X	
Sandro Denis de Souza Cruz (Sandro Baré)	PDT			Não Votou
Sandro Cavalcante França (Sandro Fofoquinha)	PPS			Não Votou
Sueli Moraes da Silva Cardozo (Sueli Cardozo)	PT	X		

Votos Sim	
Votos Não	
Abstenções	
Total	

Antônio Adberto Resende Veras
Presidente

Mirian dos Reis Melo
Vice-Presidente

Aline M. de M. Rezende Chagas
1ª Secretária

Sandro Denis de Souza Cruz
2º Secretário

Manoel Neves de Macedo
3º Secretário

Boa Vista – RR, 22 de junho de 2016.

Aprovado Sim 6 não 5 Abstenção 2

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
020
FLS

AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI Nº 242, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015.
INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

"A CRIAÇÃO DE ESPAÇO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, PARA DIVULGAÇÃO DE PESSOAS E DE ACHADOS E PERDIDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica criada no Município a obrigatoriedade de manter na página de internet da Prefeitura Municipal de Boa Vista espaço para divulgação de achados e perdidos.

Art. 2° O espaço será criado pelo responsável do gerenciamento da página oficial da Prefeitura, podendo ser ligado a outros sites de busca e divulgação da mesma matéria.

Art. 3° As informações divulgadas serão de utilidade pública, não podendo ser cobrado pela divulgação.

Art. 4° Os documentos pessoais perdidos e as desaparecidas deverão ser registrados em Boletim de Ocorrência junto a Polícia Civil para que o registro sirva de comprovante de veracidade dos fatos, excluídos a municipalidade de qualquer responsabilidade das alegações.

Art. 5° A Secretaria responsável para atender as denúncias e divulgações dos fatos será a Secretaria Municipal de Comunicação Social, que terá 24 (vinte quatro) horas para expedir ao setor competente a divulgação dos fatos apresentados.

Art. 6° Em caso de desaparecimento de pessoas, constará a foto do desaparecido ou breve relato da descrição da pessoa desaparecida ou encontrada, sendo o solicitante o

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
021
FLS

responsável pela divulgação, que deverá assinar termo de responsabilidade junto ao órgão competente.

Art. 7° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária próprias suplementadas se necessários.

Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 23 de junho de 2016.

ANTONIO ADBERTO RESENDE VERAS
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
022
FLS

Ofício n° 196/2016/SGL/CMBV **Boa Vista-RR, 23 de junho de 2016.**

A Sua Excelência a Senhora,
TERESA SURITA
Prefeita do Município de Boa Vista

Assunto: Envio do Autógrafo do Projeto de Lei nº. 242/2015.

Senhora Prefeita,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, encaminhamos o Autógrafo do Projeto de Lei nº 242, de 14 de outubro de 2015, que dispõe sobre: "A criação de espaço no site da prefeitura municipal de Boa vista, para divulgação de pessoas e de achados e perdidos e dá outras providências", de autoria do vereador Léo Rodrigues para as providências cabíveis.

Informamos ainda o envio do referido Autógrafo para os e-mails proadm_pmbv@hotmail.com, proadlboavista@gmail.com

Atenciosamente,

ANTONIO ADBERTO RESENDE VERAS
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

GPRE - Superintendencia
DATA 24 / 06 / 2016
HORA 12:55
ASS.

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
023
FLS

Ofício n° 213/2016/SGL/CMBV

Boa Vista-RR, 18 de julho de 2016.

A Sua Excelência a Senhora,
TERESA SURITA
Prefeita do Município de Boa Vista/RR

Assunto: Solicitação de Número de Leis

Senhora Prefeita,

Solicitamos de Vossa Excelência, as numerações das Leis referente aos Projetos de Leis de autoria do Poder Legislativo Municipal, enviados para sanção ou veto, através dos Ofícios n° 195/2016/SGL/CMBV - Projeto de Lei n°163/15 que dispõe sobre: "Institui a política de adoção de monumentos públicos no Município de Boa vista" e n° 196/2016/SGL/CMBV - Projeto de Lei n°242/15 que dispõe sobre: "A criação de espaço no site da prefeitura municipal de Boa vista, para divulgação de pessoas e de achados e perdidos e dá outras providências".

Cumpre ressaltar que já houve sanção tácita, tendo em vista que já expirou o prazo de 15 (quinze) dias úteis, sem que nenhuma resposta regressasse a este Poder Legislativo. Segue anexo cópia do ofício que encaminhou o projeto.

Atenciosamente,

ANTONIO ADBERTO RESENDE VERAS
Presidente da CMBV

18/07/2016
Às 11:50

Av. Capitão Ene Garcez, n° 1.264, Centro – Palácio João Evangelista Pereira de Melo
Fone: (095) 3624-2267 – Secretaria de Apoio Legislativo
CEP 69301-160 – Boa Vista/RR

PREFEITURA DE
BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVA
"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
029
FLS

OFÍCIO nº 20650/2016 – PGM/PROADL

Boa Vista, 20 de julho de 2016.

A sua Excelência o Senhor
ANTÔNIO ADBERTO RESENDE VERAS
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista.
NESTA/
Assunto: Resposta ao Ofício nº 213/2016/SGL/CMBV.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, e em atendimento ao Ofício nº 213/2016/SGL/CMBV, de 18 de julho de 2016, segue abaixo os números de Leis solicitados para sanção e publicação.

Lei nº 1.712 – PL nº **163/2015** – Legislativo

Lei nº 1.713 – PL nº **242/2015** – Legislativo

Renovados os votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO CLÁUDIO C. THEOTÔNIO
Procurador do Município
Chefe da Procuradoria Administrativa e Legislativa

21/07/16
às 11:30

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Boa Vista
RECEBI hr: 11:55
DO DIA: 20/07/16
ASS: Rosimeire

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
025
FLS

LEI MUNICIPAL Nº 1.713, DE 22 DE JULHO DE 2016

"A CRIAÇÃO DE ESPAÇO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, PARA DIVULGAÇÃO DE PESSOAS E DE ACHADOS E PERDIDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, a Prefeita Municipal, nos termos do §3º do art. 50 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente, e eu, nos termos do §7º do art. 50 da Lei Orgânica, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica criada no Município a obrigatoriedade de manter na página de internet da Prefeitura Municipal de Boa Vista espaço para divulgação de achados e perdidos.

Art. 2° O espaço será criado pelo responsável do gerenciamento da página oficial da Prefeitura, podendo ser ligado a outros sites de busca e divulgação da mesma matéria.

Art. 3° As informações divulgadas serão de utilidade pública, não podendo ser cobrado pela divulgação.

Art. 4° Os documentos pessoais perdidos e as desaparecidas deverão ser registrados em Boletim de Ocorrência junto a Polícia Civil para que o registro sirva de comprovante de veracidade dos fatos, excluídos a municipalidade de qualquer responsabilidade das alegações.

Art. 5° A Secretaria responsável para atender as denúncias e divulgações dos fatos será a Secretaria Municipal de Comunicação Social, que terá 24 (vinte quatro) horas para expedir ao setor competente a divulgação dos fatos apresentados.

Art. 6° Em caso de desaparecimento de pessoas, constará a foto do desaparecido ou breve relato da descrição da pessoa desaparecida ou encontrada, sendo o solicitante o responsável pela divulgação, que deverá assinar termo de responsabilidade junto ao órgão competente.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
026
FLS

Art. 7° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária próprias suplementadas se necessários.

Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista/RR, 22 de julho de 2016.

ANTONIO ADBERTO RESENDE VERAS
Presidente da CMBV

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA 027 FLS

Ofício n° 216/2016/SGL/CMBV **Boa Vista-RR, 22 de julho de 2016.**

A Sua Senhoria o Senhor,
PAULO ROBERTO BRAGATO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Assunto: Envio da Lei n. ° 1.713, de 22 de julho de 2016.

Senhor Secretário,

Ao cumprimentar Vossa Senhoria, solicitamos a publicação no **Diário Oficial da Lei n. ° 1.713, de 22 de julho de 2016**, que dispõe sobre: "A criação de espaço no site da prefeitura municipal de Boa vista, para divulgação de pessoas e de achados e perdidos e dá outras providências", de autoria do vereador Léo Rodrigues, promulgada pelo Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista.

Bem como, informo o envio da referida Lei Promulgada para o e-mail diário@boavista.rr.gov.br.

Atenciosamente,

ANTONIO ADBERTO RESENDE VERAS
Presidente da CMBV

GABINETE-SMAG
RECEBIDO
EM: 22/07/16
HORAS: 12:40

Av. Capitão Ene Garcez, n° 1.264, Centro – Palácio João Evangelista Pereira de Melo
Fone: (095) 3624-2267 – Secretaria Geral Legislativa
CEP 69301-160 – Boa Vista/RR

• Comprovante de Residência;
• Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil (pessoa física);
• Certidão Negativa Cível e Criminal expedida pela comarca de residência;
• Registro do Conselho de Classe;
• Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Certificado de Escolaridade e Histórico Escolar.

CARGO: Analista

ORD	NOME	CPF	ESPECIALIDADE
01.	Ana Paula Mota Lira	586.933.602-30	Pedagogo

Boa Vista-RR, 21 de julho de 2016.

Simone Andrade Queiroz
Secretária Municipal de Gestão Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 124/16-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e ..ânsito, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora EDNALVA DOS SANTOS FREITAS, matrícula 27.015, como Agente Suprido para Concessão de Suprimento de Fundos de Compras de Materiais de consumo e contratação de serviços, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito-SMST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, 21 de julho de 2016.

Raimundo Barros Oliveira
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 003/2016 - Sistema de Registro de Preços
Processo nº 1862/2016

Objeto: Eventual aquisição de materiais permanente, para atender as necessidades da EMHUR.
DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP
Entrega das Propostas: a partir de 26/07/2016 às 09h no sítio www.licitacoes-e.com.br.
Abertura das propostas: 05/08/2016 às 10h (horário de Brasília), no sítio supracitado.
Início da Disputa: 05/08/2016 às 10h30min (horário de Brasília) no sítio supracitado.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio www.licitacao-e.com.br, www.boavista.rr.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação situação Av. Capitão Júlio Bezerra, nº. 924, Bairro São Francisco – Boa Vista/RR, no horário de 8h as 14h, sendo fornecido gratuitamente mediante a apresentação de um dispositivo eletrônico de armazenamento ou poderá ser solicitado por meio do e-mail: cpl.emhur@boavista.rr.gov.br, juntamente com os dados cadastrais do(a) licitante, dentro do prazo acima mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

Maria Solange Alencar de Almeida
Pregoeira

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

LEI MUNICIPAL Nº 1.712, DE 22 DE JULHO DE 2016

"INSTITUI A POLÍTICA DE ADOÇÃO DE MONUMENTOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, a Prefeita Municipal, nos termos do §3º do art. 50 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente, e eu, nos termos do §7º do art. 50 da Lei Orgânica, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituída a Política de Adoção de Monumentos no Município de Boa Vista.

§ 1º A Política de Adoção de Monumentos consiste na promoção de parcerias entre o Poder Público, a Iniciativa Privada e a comunidade em geral objetivando viabilizar a manutenção e a conservação de monumentos públicos municipais.

§ 2º Entende-se por monumento, para os efeitos desta lei, a obra de arquitetura ou a escultura, situada no espaço público, que apresente para a coletividade valor histórico, artístico, cultural ou simbólico.

Art. 2º Qualquer entidade, empresa ou pessoa física pode firmar parceria com o Poder Público para adotar monumentos, em contrapartida o Poder Executivo, concederá benefícios tributários como: IPTU, ITBI e ISS a ser regulamentado pelo Poder Executivo através de Decreto.

Art. 3º O adotante deverá manter o monumento adotado limpo e bem cuidado.

Art. 4º O adotante poderá afixar placa divulgando seu nome ou marca, junto ao monumento adotado, de acordo com modelo indicado pelo Poder Executivo.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data da publicação da Lei.

Boa Vista/RR, 22 de julho de 2016.

Antonio Adberto Resende Veras
Presidente da CMBV

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

LEI MUNICIPAL Nº 1.713, DE 22 DE JULHO DE 2016

"A CRIAÇÃO DE ESPAÇO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, PARA DIVULGAÇÃO DE PESSOAS E DE ACHADOS E PERDIDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, a Prefeita Municipal, nos termos do §3º do art. 50 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente, e eu, nos termos do §7º do art. 50 da Lei Orgânica, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica criada no Município a obrigatoriedade

de manter na página de internet da Prefeitura Municipal de Boa Vista espaço para divulgação de achados e perdidos.

Art. 2° O espaço será criado pelo responsável do gerenciamento da página oficial da Prefeitura, podendo ser ligado a outros sites de busca e divulgação da mesma matéria.

Art. 3° As informações divulgadas serão de utilidade pública, não podendo ser cobrado pela divulgação.

Art. 4° Os documentos pessoais perdidos e as desaparecidas deverão ser registrados em Boletim de Ocorrência junto a Polícia Civil para que o registro sirva de comprovante de veracidade dos fatos, excluídos a municipalidade de qualquer responsabilidade das alegações.

Art. 5° A Secretaria responsável para atender as denúncias e divulgações dos fatos será a Secretaria Municipal de Comunicação Social, que terá 24 (vinte quatro) horas para expedir ao setor competente a divulgação dos fatos apresentados.

Art. 6° Em caso de desaparecimento de pessoas, constará a foto do desaparecido ou breve relato da descrição da pessoa desaparecida ou encontrada, sendo o solicitante o responsável pela divulgação, que deverá assinar termo de responsabilidade junto ao órgão competente.

Art. 7° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária próprias suplementadas se necessários.

Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista/RR, 22 de julho de 2016.

Antonio Adberto Resende Veras
Presidente da CMBV

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
029
FLS